

LEI N°069/94

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, por seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 120% (cento e vinte por cento) além do percentual estabelecido no artigo 5° da Lei 039/93, para reforço de dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias conforme disposto no item IV do art. 48 da Lei 4.320/64;
- b) utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3° do art.43 da Lei 4.320/64.

Art.2°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 22 de dezembro de 1994.

OTTO FERREIRA MAIA  
PREFEITO MUNICIPAL